



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 34:604 — Transfere uma verba para reforço das dotações inscritas na alínea b) do n.º 2) do artigo 367.º e na alínea b) do n.º 1) do artigo 369.º, ambas do capítulo 7.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:605 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 77.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:606 — Dá nova redacção à rubrica do n.º 1) do artigo 171.º, capítulo 17.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:953 — Reforça a verba destinada ao pagamento dos vencimentos do inspector superior de Fazenda da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné.

Portarias n.ºs 10:954 e 10:955 — Reforçam as verbas inscritas respectivamente nas alíneas a) e b) do n.º 4) do artigo 1706.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 34:607 — Cria nas escolas de Belas Artes de Lisboa e Pôrto, ficando a fazer parte do respectivo curso superior de arquitectura, as cadeiras de urbanologia e projectos e obras de urbanização, que constituirão respectivamente a 15.ª e a 16.ª cadeiras.

Portaria n.º 10:956 — Dá nova redacção aos artigos 19.º e 52.º do regulamento interno da Academia Portuguesa da História, aprovado pela portaria n.º 10:932.

Decreto n.º 34:608 — Abre um crédito a fim de constituir um novo artigo do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

tante ao corrente ano económico do Ministério da Justiça, sendo 4.860\$ para reforço da verba descrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 367.º e igual importância para reforço da verba descrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 369.º, ambas do mesmo capítulo do referido orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1945.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:605

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo único do decreto n.º 34:425, de 2 de Março de 1945, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 13.500\$, destinado a reforçar a dotação descrita no n.º 1) do artigo 77.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, a fim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos de um agente técnico a incluir no quadro do pessoal civil da Inspecção de Construção Naval.

Art. 2.º Para compensação desta despesa é anulada a quantia de 13.500\$ na dotação do mesmo artigo, eliminando-se para tal fim os dois lugares de desenhadores nêle descritos.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1945.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Américo Deus Rodrigues Tomaz.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:604

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 9.720\$ do n.º 2) do artigo 366.º, capítulo 7.º, do orçamento respei-